



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Quarta-feira • 17 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 928

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- Portaria Nº 38 de 17 de novembro de 2021
- Portaria Nº 39 de 17 de novembro de 2021

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BJ51FPJFGDJI38PSRTIEKQ

Portarias



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PORTARIA Nº.: 38 de 17 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto dos Servidores Público Municipais de Cachoeira - Estado da Bahia – Lei nº.: 234/1974 e a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o contido no relatório apresentado pela Comissão Permanente Disciplinar, designada para atuar nos estritos termos da SINDICÂNCIA nº: 002/2021, pela Portaria nº: 34, de 02 de agosto de 2021, prorrogada pela Portaria nº: 036, de 23 de setembro de 2021, publicada pelo Diário Oficial do Município nº 879, e com fulcro no art. 170, 171 e 172, da Lei Municipal nº: 234/1974;

RESOLVE:

Art. 41º - Determinar que a Comissão Permanente Disciplinar deste município, composta pelas servidoras **Ivone da Silva Lima, Elisângela Barbosa dos Santos Freitas e Renildes Gonçalves de Freitas**, sob a presidência da primeira, conforme Decreto de nº: 101/2021, promova Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **Marli Dias dos Santos, RG 0947458972, ocupante do cargo Professora, em exercício na Secretaria Municipal de Educação**, por ter supostamente cometido irregularidades administrativas, quais sejam, **FALTA GRAVE, na modalidade de "receber vantagem indevida de qualquer espécie", ao ter RECEBIDO ADICIONAL DE REGÊNCIA DE CLASSE, enquanto desempenhava função administrativa na condição de agente político, fora da sala de aula**, e, em tese, por ter infringido os termos dos Artigos: 149, X; Art. 151; Art. 152, parágrafo 1º; todos da Lei Municipal 234/1974, estando sujeita às sanções previstas nos Artigos: 159, parágrafo 1º; e Art. 161, IX do mesmo diploma normativo.

Art. 2º - Determinar, como medida cautelar, a suspensão, imediata, desta mesma servidora, do exercício do cargo que ocupa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fins de preservar a instrução processual administrativa, nos termos do art. 159 da Lei Municipal nº: 234/1974, tendo em vista a gravidade das acusações.

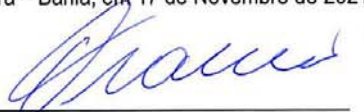
Art. 3º – Determinar a suspensão do pagamento de todas as vantagens financeiras que crescem ao seu salário, enquanto durar sua suspensão, nos termos do parágrafo 1º, do art. 159 da Lei Municipal nº: 234/1974, tendo em vista a gravidade das acusações.

Art. 4º - Ao Setor de Recursos Humanos para as devidas anotações.

Art. 5º - Publique-se e intime-se.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira – Bahia, em 17 de Novembro de 2021.



Carlos Roberto Gomes Franco
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PORTARIA Nº.: 39 de 17 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto dos Servidores Público Municipais de Cachoeira - Estado da Bahia – Lei nº.: 234/1974 e a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o contido no relatório apresentado pela Comissão Permanente Disciplinar, designada para atuar nos estritos termos da SINDICÂNCIA nº: 001/202, pela Portaria nº: 34, de 02 de agosto de 2021, prorrogada pela Portaria nº: 036, de 23 de setembro de 2021, publicada pelo Diário Oficial do Município nº 879, e com fulcro no art. 158, da Lei Municipal nº: 234/1974;

RESOLVE:

Artigo 1º- **Aplicar a Pena de Repreensão**, com fulcro no Art. 158, da Lei Municipal nº: 234/1974, ao servidor **Caique Vilas Boas Batista, RG 1365549380, ocupante do cargo Agente de Apoio, em exercício na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, do município de Cachoeira, Estado da Bahia**, por ter faltado, injustificadamente, ao setor de trabalho, nos dias 11 e 12 de fevereiro do ano de 2021, o que constitui falta de cumprimento de seu dever funcional, deixando de exercer com zelo a função que lhe cabe como servidor público efetivo desta municipalidade infringindo, desta forma a Lei Nº 234/1074.

Artigo 2º- Ao Setor de Recursos Humanos para as devidas anotações.

Artigo 3º - Publique-se e intime-se.

Cachoeira – Bahia, em 17 de Novembro de 2021

Fábio Coqueiro dos Santos
Secretário Municipal